



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PROJETO DE LEI 01-00403/2020 do Vereador Souza Santos (REPUBLICANOS)**

"Altera a Lei nº 11.248, de 01 de outubro de 1992, para inclusão de pessoas com fibromialgia ao atendimento preferencial do município de São Paulo e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido na Lei nº 11.248, de 01 de outubro de 1992, a inclusão de pessoas com fibromialgia ao atendimento preferencial e prioritário, no município de São Paulo.

Art. 2º - Os órgãos públicos que compõe a administração pública direta e indireta deverão estender o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais que efetuam recebimentos de pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia em filas com atendimento preferencial ou prioritário.

Art. 4º - Para o atendimento será necessária a apresentação de documento oficial comprobatório a ser expedido para essa finalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2020, p. 78

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).